



Aut. 01
PL. 01

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 7195

De 30/01/15 pag 4

LEI Nº. 001/2015

Súmula:- Concede reajuste salarial conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Concede reajuste salarial de 8% (oito por cento), a partir de **01.01.15**, aos servidores ativos e inativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Município de Apucarana, da Autarquia Municipal de Saúde - AMS, da Autarquia Municipal de Educação - AME e do Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana - IDEPPLAN.

Parágrafo Único – Ficam incluídos no reajuste estabelecido no caput deste artigo os valores atribuídos aos cargos de provimento em comissão.

Art. 2º. Os valores atribuídos aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, serão revistos na proporção de 6,23% (seis ponto vinte e três por cento), correspondente ao INPC acumulado no período.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015.

Município de Apucarana, em 29 de janeiro de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal